

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

Por este instrumento particular e nos melhores termos de direito,

O CANDIDATO ou todo usuário que cadastrar seu currículo na plataforma [memprega.com.br](http://memprega.com.br), doravante denominado(a) CONTRATANTE;

E,

MEMPREGA SERVICOS EM TECNOLOGIA DE RECRUTAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.821/0001-94, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Paulista, nº 1.471, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01.311-927, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, doravante denominado(a) CONTRATADA;

Em conjunto serão denominadas como PARTES, que resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Plataforma eletrônica, nos termos do art. 593 e seguintes do Código Civil (CC), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS,

- I. O(a) CONTRATANTE ao se cadastrar na plataforma da CONTRATADA manifestou expressamente o seu interesse na contratação dos serviços de intermediação e agenciamento de mão de obra, quando do aceite aos Termos de Uso, Política de Privacidade e Cookies, que contém disposições detalhando o modus operandi da CONTRATADA e a permissão para envio de de Boleto de Proposta pela CONTRATADA ao e-mail do(a) CONTRATANTE;
- II. Uma vez que o(a) CONTRATANTE efetuou o pagamento do referido boleto até a data do seu vencimento, fez a adesão automática aos serviços objeto deste instrumento, quando passou a ter acesso a todas as ferramentas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA de plataforma eletrônica e extenso relacionamento com clientes sediados em todo o território nacional, para desenvolver o perfil profissional do(a) CONTRATANTE e sua disponibilização às empresas interessadas, a fim de que possa concorrer as oportunidades no mercado de trabalho.
- 1.2. O(A) CONTRATANTE, ao se cadastrar na plataforma da CONTRATADA, escolherá as posições que pretende concorrer nas vagas oferecidas pelo mercado de trabalho.



- 1.3. A CONTRATADA apresentará o(a) CONTRATANTE ao rol de empresas parceiras do serviço MEMPREGA, quando e onde houver compatibilidade do perfil do(a) CONTRATANTE com os filtros e atribuições por ele escolhidos ao concorrer a vagas disponíveis nas empresas ofertantes.

#### **CLÁUSULA 2ª – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE**

- 2.1. O(A) CONTRATANTE declara sob as penas da lei civil e penal que todas as informações constantes deste instrumento e inseridas no banco de dados da CONTRATADA são verdadeiras e que seu subscritor e representante legal, quando aplicável, detém poderes para assumir as obrigações da presente avença.
- 2.2. O(A) CONTRATANTE assume o compromisso de atualizar os dados inseridos em seu cadastro (“Dados Pessoais”) sempre que for necessário, garantindo e respondendo nos termos da lei, pela veracidade, exatidão e autenticidade dos Dados Pessoais cadastrados.
- 2.3. O(A) CONTRATANTE compromete-se a notificar a CONTRATADA imediatamente e por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, bem como seu acesso não autorizado por terceiros, sendo o(a) CONTRATANTE o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta, uma vez que o acesso apenas será possível mediante a inclusão da login e senha de propriedade exclusiva do(a) CONTRATANTE.
- 2.4. O(A) CONTRATANTE compromete-se a estar em dia com suas obrigações de pagamento com a CONTRATADA, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. A CONTRATADA se responsabiliza:
- Pela contratação e manutenção de toda infraestrutura e ambiente de tecnologia para a prestação de serviços, incluindo as políticas de tratamento de dados para cumprimento de conformidades da Lei Geral de Proteção de Dados.
  - Por prestar todas e quaisquer elucidações ou informações solicitadas pelo(a) CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações e necessidades do(a) CONTRATANTE.
  - Por observar atentamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet e demais dispositivos aplicáveis na relação com o(a) CONTRATANTE.
  - Por oferecer informações claras e precisas sobre as posições disponíveis, bem como por oferecer um canal fluido de relacionamento com o(a) CONTRATANTE, para envio de reclamações, sugestões, solicitações etc.
  - Por possibilitar a eliminação do aplicativo pelo(a) CONTRATANTE, excluindo igualmente os seus dados, na forma prevista na Política de Privacidade.

- 3.2. A CONTRATADA poderá se recusar a acatar qualquer solicitação de cadastro e/ou de suspender um cadastro previamente aceito que esteja em desacordo com as políticas e regras previstas nos Termos de Uso aceitos pelo(a) CONTRATANTE quando da conclusão do cadastro.
- 3.3. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, realizar as buscas que julgar necessárias para apurar dados incorretos ou inverídicos bem como solicitar dados adicionais e documentos que entenda serem pertinentes a fim de conferir os Dados Pessoais informados pelo(a) CONTRATANTE.
- 3.4. A CONTRATADA poderá, ainda, a seu único e exclusivo critério, solicitar ao(a) CONTRATANTE para que comprove, documentalmente, a veracidade das informações prestadas no ato do cadastro, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades por ser possuidora de boa-fé dos dados informados pelo(a) CONTRATANTE.
- 3.5. Caso a CONTRATADA decida checar a veracidade dos dados cadastrais do(a) CONTRATANTE e identifique a existência de dados incorretos ou inverídicos, ou ainda caso o(a) CONTRATANTE se negue a enviar os documentos requeridos pela CONTRATADA, a CONTRATADA poderá interromper temporariamente a prestação de serviços, ou, a depender da gravidade, encerrar definitivamente a conta do(a) CONTRATANTE, sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias e oportunas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO, PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 4.1. Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente ao plano contrato, que será debitado no cartão de crédito cadastrado na plataforma da CONTRATADA, quando a mesma se tornar paga, do contrário segue a utilização de forma GRATUITA.
- 4.2. O valor dos serviços poderá ser alterado, de acordo com o plano contratado pelo(a) CONTRATANTE, conforme política de vendas vigente ao tempo da contratação e previamente comunicada.
- 4.3. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de registro do usuário e permanecerá produzindo efeitos por prazo indeterminado, enquanto os pagamentos das mensalidades forem sendo efetuados pelo(a) CONTRATANTE, que está autorizada neste ato bem como as empresas parceiras a efetuar a cobrança na forma e meio escolhidos quando da contratação dos serviços.
- 4.4. O cancelamento da assinatura do serviço pode ser feito a qualquer momento pelo(a) CONTRATANTE por meio de campo próprio no App ou Website, ocasião em que nenhum reembolso ou crédito será concedido para os períodos de assinatura parcialmente utilizados. Uma vez cancelada a assinatura, a conta do(a) CONTRATANTE será automaticamente encerrada.

- 4.5. A CONTRATADA se reserva ao direito de cancelar, suspender ou restringir o acesso à conta do(a) CONTRATANTE, a qualquer momento, sem aviso prévio, se constatar que houve indícios e/ou comprovação de violação dos Termos de Serviço, uso, leis, regras ou regulamentos, se o(a) CONTRATANTE praticou comportamentos inadequados, ou ainda em caso de decisão governamental, judicial ou alteração de lei implique em risco de irregularidade ou inviabilize a prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- 4.6. Em caso de inadimplência de parte do(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA se reserva ao direito de adotar as medidas necessárias para recuperar os valores devidos, incluindo, mas não se limitando a proceder com a suspensão dos serviços até a retomada dos pagamentos, ocasião em que sobre o valor em aberto será acrescida a multa de 10% (dez por cento); e, uma vez que a CONTRATADA faça uso de cobranças extrajudicial e judicial, o(a) CONTRATANTE deverá arcar com honorários advocatícios a razão de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Qualquer disposição do presente Contrato somente poderá ser alterada mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes.
- 5.2. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, inválida, ilegal ou inexecutável, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada, permanecendo em vigor normalmente. Porém, as Partes deverão negociar em boa-fé para substituir a disposição considerada nula, inválida, ilegal ou inexecutável por outra que reflita, da maneira mais próxima possível, o conteúdo comercial originalmente pretendido.
- 5.3. Eventual tolerância por qualquer das partes em relação às obrigações assumidas pela outra parte valerá tão somente de forma isolada, não constituindo renúncia ou novação de qualquer espécie.
- 5.4. As notificações que forem feitas consideram-se válidas somente por escrito ou correio eletrônico, mediante encaminhamento nos endereços físicos e eletrônicos constantes no preâmbulo deste instrumento.
- 5.5. O Usuário autoriza expressamente o envio de e-mails, notificações ou mensagens instantâneas pela Empresa contendo informações sobre vagas de emprego, oportunidades de carreira, produtos, serviços e outras informações relevantes e/ou de parceiros associados a plataforma. O Usuário reconhece que poderá cancelar o recebimento dessas comunicações a qualquer momento, seguindo as instruções fornecidas nas próprias mensagens ou através dos canais de atendimento disponibilizados pela Empresa
- 5.6. As Partes reconhecem que estão em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e observarão os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e que eventual coleta, armazenamento, controle, uso, compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais disponibilizados em razão do presente Acordo observarão ao disposto na lei.

- 5.7. As Partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, aos tratados internacionais aplicáveis em território nacional relativos à matéria.
- 5.8. As Partes somente poderão ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, com o prévio consentimento da outra.
- 5.9. Cada Parte será responsável pelo pagamento de qualquer tributo cuja condição de contribuinte ou responsável tributário lhe seja atribuída pela lei aplicável.
- 5.10. O presente contrato vincula as PARTES e seus sucessores a seu integral cumprimento.
- 5.11. Neste ato a CONTRATANTE manifesta ciência de que o pagamento do Boleto de Proposta é facultativo, sendo que, uma vez efetuado até a data do vencimento, aceitará os termos da contratação dos serviços detalhados neste instrumento; em não sendo efetuado o pagamento, a contratação dos serviços estará automaticamente cancelada, ocasião em que não ocorrerá a negativação do pagador, protestos, tampouco será levado a cobranças judiciais ou extrajudiciais, por ser modalidade facultativa de pagamento autorizada pelo BACEN.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO FORO DE ELEIÇÃO**

- 6.1. Fica eleito o Foro da Central da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou demanda decorrente deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo

